Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE CONVOCAÇÃO
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

(**X**) Contratação Delegada (art. 75, VIII, Lei Federal 14.133/21)

PREÂMBULO

1. Regência legal:

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ nº 07.778.585/0001-14, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, n° 3.386, Edf. MultCab Empresarial, Salvador (BA), CEP 41.219-400, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público a realização de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

2. Requisito de participação:

(**X**) Ampla Participação
(X) Serviços – Sem reserva de cota

3. Processo administrativo:
01.0492.2025.000003102-4

4. Órgão/entidade e setor:
DPE/BA/CSA

5. Modalidade/número de ordem:

(**x**) Dispensa de Licitação nº **90014/2025**

5.1. Intervalo mínimo de diferença entre lances e critério de julgamento

- ✓ CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.
- ✓ O lance deverá ser ofertado pelo menor valor mensal dos postos de serviço em lote único até o horário e prazo final.
- ✓ Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário
- ✓ Não se aplica a Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor global estimado do certame e o quanto previsto na Lei Federal 14.133/2021, em seu artigo 4°, § 1°, incisos I.
- ✓ Não poderão participar cooperativas nesta licitação.
- ✓ Não poderão participar desta dispensa pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(X) Menor Preço

7. Objeto da licitação:

Contratação de dispensa emergencial visando a prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos para atendimento da Defensoria Pública do Estado da Bahia no Interior do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme prazo, condições, características e especificações do Termo de Referência.

8. Regime de execução/fornecimento:

(**X**) **Serviço** com empreitada por preço (X) Unitário

9. Dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.50.101 - Diretoria Geral
UNIDADE GESTORA: 0001 - Diretoria Geral
ATIVIDADE: 03.122.504.2000 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.370 - Locação de Mão de Obra
FONTE: 1.500.0.100 - Recursos não Vinculados de Impostos
FONTE: 1.501.0.113 - Outros Recursos não Vinculados
REGIÃO: 9900 - Estado

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

10. Dados para a disputa:

VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 997.142,05 (NOVECENTOS E NOVENTA E SETE MIL CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/04/2025.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: DAS 08H ATÉ 14H.

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 0679635/2025.

13. Índice:

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

(✓) SEÇÃO I. Termo de Referência

PARTE II – PROPOSTAS DE PREÇOS

(✓) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
(✓) SEÇÃO II. Orçamento estimado em planilha
(✓) SEÇÃO III. Modelo de Descrição da Proposta

PARTE III – HABILITAÇÃO

(✓) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
(✓) **Habilitação jurídica**

Indicação das Instalações e do Aparelhamento
(✓) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

(✓) **Habilitação Econômico-Financeira**
(✓) **Habilitação Técnica**

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

(✓) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
(✓) Não

(✓) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
(✓) Não

(✓) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
(✓) Não

(✓) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
(✓) Não se aplica

(✓) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte
(✓) Não se aplica (conforme inciso I e II do §1° do art. 4, Lei 14.133/21).

(✓) SEÇÃO VI. Normas específicas de terceirização
(✓) Subseção VI.1 Textos normativos
(X) Subseção VI.2 Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO)- Dec.14764/2013 e Portaria 970/2021.
(X) Subseção VI.3 Programa de Inserção de Mulheres (Dec. Estadual 22.665/2021)

(X) SEÇÃO VII. Observações e Regras de Participação e do Certificado de Registro Cadastral

(X) SEÇÃO IX- Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

(✓) **SEÇÃO I.** Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
(✓) **SEÇÃO II.** Modelo de procuração
(✓) **SEÇÃO IV.** Modelo de declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos
(✓) **SEÇÃO V.** Modelos de Prova de Habilitação Técnica
(X) **SUBSEÇÃO V.1-** Comprovação de Aptidão para o Desempenho
(✓) **SEÇÃO VI.** Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
(✓) **SEÇÃO IX.** Modelo de contrato relativo à conta-evento vinculada
(✓) **SEÇÃO X.** Termo de Autorização para Movimentação e Acesso aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada
(✓) **SEÇÃO XI.** Declaração de Indicação das Instalações e do Aparelhamento

PARTE VI – CONTRATO

(✓) Minuta do contrato

PARTE FIXA

(✓) Dos Princípios ao Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente dispensa de licitação pode ser consultado no portal www.defensoria.ba.def.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15.1 O Aviso de Convocação e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.defensoria.ba.def.br e www.comprasnet.gov.br .

15.2 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório:

Endereço: Avenida Ulisses Guimarães, nº 3.386, Edf. MultiCab Empresarial CEP - 41.745-007, Sussuarana, Salvador/Bahia. Telefone/Fax: (71) 3117-9075 E-mail: copel@defensoria.ba.def.br

Horário: Segunda a quinta-feira (8:00h às 17:00h) e sexta-feira (8:00h às 14:00h).

16. Sem prejuízos das demais informações constantes do instrumento convocatório, o (s) interessado (s) deverão observar o seguinte:

16.1. Os convocados após a disputa deverão remeter no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação exclusivamente via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

16.2. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no Aviso de Convocação deverão ser enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se o que se segue:

16.2.1. Os interessados cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste Aviso de Convocação, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

16.2.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao interessado certificar-se da regularidade de sua documentação.

16.2.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Aviso de Convocação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha até o horário estipulado na convocação.

16.2.4. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

16.2.5. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, enviar para o e-mail indicado no presente aviso.

Local e data da expedição: Salvador (BA), 27 de março de 2025.

Comissão de Contratação
Defensoria Pública do Estado da Bahia

Visto em

PARTE I – TERMO DE REFERÊNCIA

SEÇÃO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, através de postos de recepção para apoio às atividades institucionais que estiverem em pleno funcionamento no Interior do Estado da Bahia, conforme quantitativo, especificações e condições definidas no Termo de Referência, tendo em vista que a atual empresa, detentora do contrato vigente n.º 23/2024, para a prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, através de postos de recepção para apoio às atividades institucionais que estiverem em pleno funcionamento no Interior do Estado da Bahia, a SERVIT SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, teve publicada no Diário Oficial do Estado do dia 17/02/2025, por meio do processo SEI/BA n° 009.1494.2019.0038113-10, cujos efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta pelo período de 160 (cento e sessenta) dias, cumulado com multa, cujos efeitos se iniciarão a partir do trânsito em julgado da decisão proferida no processo sancionatório.

Tal circunstância, considerando o tempo exigido para a concretização da dinâmica ordinária de tramitação do processo licitatório, impõe a necessária contratação emergencial do serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, através de postos de recepção, como forma de evitar o comprometimento dos serviços públicos prestados.

Nesse sentido, a não adoção de medidas no sentido de promover a necessária contratação emergencial põe em risco a continuidade do serviço público promovido pela Defensoria Pública, afetando sobremaneira o atendimento oferecido à população usuária do serviço, uma vez que a instituição mantém considerável lista de cidadãos à espera de acolhimento.

Ademais, conquanto exceção prevista em lei, em face dos requisitos aqui demonstrados, a presente contratação por dispensa, ainda que temporária, é a solução mais adequada para que se mantenha os serviços públicos em funcionamento, até o deslinde do procedimento licitatório, cuja conclusão ensejará a extinção da contratação emergencial.

Diante do exposto, considera-se que a prestação de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, através de postos de recepção, se justifica considerando o déficit de profissionais necessários ao desempenho das atividades meio, contribuindo de forma decisiva para o desenvolvimento pelos Defensores Públicos da atividade fim da Instituição, sendo preponderante esses serviços ao bom andamento dos trabalhos da Defensoria Pública do Estado, em prol dos seus assistidos, além de se buscar uma excelência no atendimento ao público alvo da DPE.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. Descritivo: A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, conforme condições, especificações, quantitativos e locais previstos no presente termo.

2.2. Postos de serviço por Comarca e quantitativos:

CIDADE	RECEPÇÃO II	RECEPÇÃO VI
ALAGOINHAS	2	1
AMARGOSA		2
BARREIRAS	2	1
BOM JESUS DA LAPA	2	1
BRUMADO	3	
CACHOEIRA	1	
CAMACÃ	2	
CAMPO FORMOSO	1	
CANAVIEIRAS	1	
CATU	1	
CRUZ DAS ALMAS	1	
ESPLANADA	2	
EUCLIDES DA CUNHA	1	2
EUNÁPOLIS		3
FEIRA DE SANTANA	10	4
GUANAMBI	5	
ILHÉUS	10	4
IPIRÁ	1	
IRARÁ	1	
IRECÊ	2	2
ITABERABA	2	2
ITABUNA	5	9
ITAPETINGA	2	3
JACOBINA	2	1
JEQUIÉ	4	5
JUAZEIRO	4	3
LUIS EDUARDO MAGALHÃES	1	1
MACAUBAS	1	
NAZARÉ DAS FARINHAS	2	
PARIPIRANGA	1	1
PAULO AFONSO	4	2
POÇÕES	1	1
PORTO SEGURO	3	6
RIACHÃO DO JACUÍPE	1	
RIBEIRA DO POMBAL		1
SANTA MARIA DA VITÓRIA	1	
SANTO AMARO	1	2

SANTO ANTÔNIO DE JESUS	4	3
SEABRA	3	
SENHOR DO BONFIM	3	1
SERRINHA	2	1
TEIXEIRA DE FREITAS	2	2
VALENÇA	2	2
VITÓRIA DA CONQUISTA	7	7
TOTAL	**106**	**73**

2.2.1. A carga horária é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Descrição do objeto:
2.3.1 Serviços de Suporte Administrativo e Operacional de Prédios Públicos:
2.3.1.1 O serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos compreende as atividades de Recepção II e Recepção VI.

2.3.1.2 Os serviços devem ser executados por profissionais que possuam qualificação técnica e treinamento compatível com a atividade a ser desempenhada, sob inteira responsabilidade da contratada, que deve orientá-los quanto às suas obrigações e afazeres.

2.3.1.3 Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas de segurança, higiene, qualidade e proteçãoàs pessoas, aos bens e ao meio-ambiente, pertinentes à atividade.

2.3.2 Os serviços de suporte administrativo e operacional a prédios públicos da Defensoria Pública do Estado, contratados nesta licitação, devem ser executados por meios dos seguintes Postos de Serviços:

2.3.2.1 Posto de Recepção II -
2.3.2.1.1Pré-requisitos: Idade mínima 18 (dezoito) anos completos, possuir ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática.
2.3.2.1.2Atribuições: Atender ao público interno e externo; agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição; atender e efetuar chamadas telefônicas, anotar e transmitir recados; prestar informações gerais relacionadas à unidade; inserir dados de atendimento inicial a usuários em sistemas operacionais; receber correspondências e documentos; preencher documentos e fichas de controle de atendimentos; tirar fotocópia ou escanear documentos; auxiliar em tarefas de apoio administrativo; zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos que utiliza; contribuir para a melhoria contínua das rotinas de trabalho de atendimento; requisitar materiais de expediente para atendimento; manter sigilo dos documentos e informações.

2.3.2.2 Posto de Recepção VI –

2.3.2.2.1Pré-requisitos: Idade mínima 21 (vinte e um) anos completos, possuir Ensino Superior Completo, experiência avançada na utilização do sistema operacional Windows, Internet e Pacote Office.

2.3.2.2.2Atribuições: Atender ao público interno e externo; agir com presteza e cortesia no atendimento, zelando pela imagem da instituição; cadastrar registros dos atendimentos inseridos dos usuários em sistema operacionais da DPE para apreciação e análise superior; identificar a natureza das solicitações dos usuários dos serviços da DPE e proceder encaminhamentos aos superiores da área; prestar informações sobre a localização e tramitação de processos nos sistemas operacionais da DPE; contribuir para a melhoria contínua dos processos e rotinas de trabalho de atendimento; auxiliar no atendimento e na formulação de agenda de atendimento de cada unidade finalística ou área meio; apoiar na execução das atividades da **Unidade, voltadas à gestão documental/processual; elaborar relatórios, conferir e atualizar planilhas;** cadastrar e atualizar os dados fornecidos pelos usuários nos sistemas internos de atendimento da Defensoria; efetuar levantamentos diversos; organizar informações e planejar o trabalho do cotidiano, mantendo

organizado o local de trabalho; redação própria e conhecimento de estética e normas na elaboração de expedientes; manter sigilo dos documentos e informações.

2.4. Para a formação dos preços deve ser observado:

2.4.1. Os Postos de serviços estão representados pelo sindicato patronal da categoria com abrangência na cidade de lotação do(s) posto(s) de serviço (s), visando observar os salários e benefícios ali estipulados para os empregados.

2.4.2. Caso o valor do salário constante da Convenção Coletiva do Trabalho esteja abaixo do salário mínimo, deverá utilizar o valor constante do Decreto Federal ou legislação vigente que trata do salário mínimo.

2.4.3. Nos locais em que não possuam sindicato laboral ou que não estejam abrangidas por nenhum Sindicato, para fins de composição de salário e benefícios será observado o Decreto Federal ou legislação vigente que trata do salário mínimo, e para benefícios (Plano Odontológico, Plano de Saúde, Seguro de Vida) o mesmo que é atribuído para Salvador.

2.4.4. O valor do vale transporte será o aplicado para o município de lotação do posto de serviço, sendo de responsabilidade do licitante a correta mensuração.

2.4.5. O valor do Vale Alimentação: R$ 22,00 (vinte e dois reais) por dia trabalhado; O valor de alimentação aqui referido resultou de pesquisa de preços de restaurantes e calculada média de valores, resultando no valor aproximado de R$ 22,00. Este preço encontrado foi comparado, para fins de razoabilidade, a pesquisa realizada pela Associação Brasileira de Defesa do Consumidor (Proteste) em 2022, na qual se contemplou a cidade de Salvador-BA, em que se encontrou a média de R$ 24,85 pelo tradicional Prato Feito, conforme notícias publicadas em outubro de 2022, a exemplo do link https://www.cnnbrasil.com.br/business/pesquisa- mostra-que-prato-feito-pode-variar-entre-r-10-e-r-56/. ".

2.4.6. Não serão aceitas propostas alternativas e quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

2.4.7. Não haverá fornecimento de fardamento.

3. DO PRAZO DO CONTRATO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, ou até a conclusão do processo licitatório em curso.

Os serviços serão executados pela equipe da Contratada nas dependências da DEFENSORIA; A prestação de serviço deverá seguir o expediente administrativo da DEFENSORIA, conforme disposto no item 2.2.2, atividades realizadas fora deste horário precisam ser previamente autorizadas pela DEFENSORIA.

1. A DEFENSORIA se responsabilizará pela disponibilização da infraestrutura necessária para realização dos serviços, tais como: espaço físico, recursos computacionais, comunicação, materiais de consumo e serviços de apoio.

Os pagamentos dos serviços efetivamente prestados, devidos à Contratada serão efetuados através deordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual pelo Fiscal do Contrato a ser designado pela Defensoria Pública do Estado.

2. O pagamento das faturas referentes aos serviços executados e aprovados, ficará condicionado à apresentação dos recibos de pagamento dos empregados utilizados na execução dos serviços descritos neste instrumento, comprovantes dos recolhimentos do FGTS, INSS e PIS, acompanhados da relação de empregados e fornecimentos de vale-transporte e alimentação relativos ao mês anterior, com exceção do primeiro mês.

4. DO PROVISIONAMENTO

a) Será retido mensalmente, do valor faturado pela CONTRATADA, o percentual concernente às provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, abono de férias, décimo terceiro salário, multa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários, sociais e FGTS sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, e depositado em conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, aberta no Banco do Brasil, observadas as disposições da Lei nº 12.949/2014, do Decreto nº 15.219/2014, da Instrução SAEB/SEFAZ nº 001/2015, da Instrução SAEB nº 014/2014, e das normas coletivas da categoria.

b) O percentual referente às retenções preventivas de provisões de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, mencionados no item anterior, a incidir sobre o valor mensal das faturas, será calculado considerando os preços unitários dos postos de serviços apresentados pelo proponente na planilha respectiva.

c) Havendo alterações quantitativas ou qualitativas do contrato, revisões ou reajustes de preços, a CONTRATADAatualizará o percentual de retenção.

d) Para elaboração do cálculo alusivo às retenções a licitante deverá observar a planilha a que se refere a Portaria SAEB nº 976/2015.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação do tipo menor preço global. (OS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA SERÃO PELO MENOR PREÇO MENSAL)

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) providenciar a abertura, no Banco do Brasil, de conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, destinada exclusivamente ao depósito de provisões disciplinadas no Decreto nº 15.219/2014;

b) arcar com os custos relativos à abertura e manutenção da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, a

que se refere a alínea "a" desta cláusula;

c) assinar, antes do início da execução do contrato, a "Autorização para Acesso do CONTRATANTE aos Saldos e Extratos da Conta Vinculada ao Contrato" e o "Termo de Autorização para Movimentação da Conta Vinculada ao Contrato", conforme modelos constantes em orientação técnica específica da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ;

d) apresentar, antes do início da execução do contrato, correspondência, em papel timbrado e assinada por seu representante legal, contendo:

(i) a relação dos empregados terceirizados que serão vinculados à prestação dos serviços, devidamente identificados com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

(ii) os dados da sua conta corrente e

(iii) a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso; e)apresentar cópia dos registros na CTPS da admissão dos empregados vinculados à

prestação dos serviços;

f) apresentar cópia dos atestados de saúde ocupacional dos empregados que prestarão os serviços;

g) designar um preposto, de sua estrutura administrativa, permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, inclusive para atendimento de emergência, bem como zelar pela prestação contínua e ininterrupta dos serviços;

h) efetuar o cadastramento e a atualização em ferramenta disponibilizada pela Administração Pública estadual, dos dados pertinentes aos empregados terceirizados vinculados ao contrato, e regularizar as inconformidades constatadas, no prazo fixado pelo CONTRATANTE;

i) apresentar mensalmente os seguintes documentos, podendo os itens de "i" a "vi" serem substituídos pelo CRC que comprovem a correspondente regularidade:

(i) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

(ii) certidão negativa de débitos junto à fazenda estadual do domicilio ou sede da contratada;

(iii) certidão negativa de débito junto à fazenda municipal do domicílio ou sede da contratada;

(iv) certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e as de terceiros;

(v) certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);

(vi) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

(vii) comprovação de pagamento de salários, inclusive férias e 13º salário, de vale-transporte e de vale alimentação;

(viii) comprovação do recolhimento do FGTS e da contribuição social previdenciária (INSS);

(ix) folha de pagamento e comprovante de transferência bancária, caso o valor da transferência bancária seja exatamente igual ao previsto em folha de pagamento, e, na hipótese de divergência de valores, cópia do contracheque devidamente datado, para fins de comprovação de pagamento de salários;

(x) planilha contendo a identificação do empregado e do mês de referência, com descritivo do quantitativo e valor do benefício concedido, devidamente datado e assinado pelos empregados ou comprovante de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, com identificação do valor creditado e o beneficiário, para fins de comprovação de pagamento de transporte e alimentação;

(xi) planilhas, elaboradas pelos prestadores dos respectivos planos, contendo a identificação do beneficiário, com descritivo do valor e do mês de referência, acompanhadas do demonstrativo de pagamento de créditos a instituições específicas de concessão de tais benefícios, para fins de comprovação de pagamento dos planos de saúde e odontológico;

(xii) relatório de Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP e Guias de Pagamento, para fins de comprovação de recolhimento de INSS e FGTS;

j) instruir os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas portadoras de boa conduta e capazes de realizar os serviços contratados;

k) responder pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar a este, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do contrato;

l) encaminhar, quando da substituição temporária de empregado, carta de apresentação do novo empregado, em papel timbrado da empresa e assinado pelo representante legal, indicando o empregado que está sendo substituído, o prazo respectivo e o substituto, devidamente identificado com o nome completo, data de nascimento, inscrição no registro geral (RG) e no Cadastro de Pessoa Física (CPF), número e série da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho específico, função a ser exercida, situação funcional, remuneração, benefícios, horário e jornada de trabalho;

m) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

n) realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim

como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;

o) executar os serviços de acordo com as especificações e normas exigidas, utilizando equipamentos e materiais apropriados;

p) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços;

q) pagar os salários, em conta-salário, e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços contratados, inclusive indenizações decorrentes de acidentes de trabalho e demissões, sendo-lhe defeso invocar a existência do contrato para se eximir destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

r) observar e cumprir fielmente a legislação trabalhista e previdenciária,

s) comprovar o fornecimento de vale transporte e alimentação aos seus empregados, bem como o pagamento de salários, recolhimento das Contribuições Sociais e Previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena de, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, inclusive da folha de pagamento, ser sustado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

t) Não será fornecido fardamento devido ao tipo de atividade desempenhada pelo prestador de serviço;

u) apresentar cópia autenticada da quitação da rescisão contratual dos empregados demitidos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, recolhendo de imediato a identificação (crachá) dos mesmos;

v) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem indicadas pelo CONTRATANTE, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o contrato;

v.1) Excepcionalmente, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por escrito, a alteração do horário de trabalho de determinado posto de serviços para atender a necessidades extraordinárias. Nas hipóteses em que a alteração do horário de trabalho resultar em carga horária trabalhada superior àquela estabelecida no item 2.2.2, deverá ser utilizado o sistema de folgas compensatórias que deverão ser concedidas impreterivelmente até o mês subsequente ao da respectiva ocorrência;

w) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;

x) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;

y) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o CONTRATANTE pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

z) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

aa) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;

bb) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar a legislação federal, estadual e municipal, relativa aos serviços prestados;

cc) promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços objeto do contrato;

dd) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ee) efetuar, a cada 03 (três) meses de vigência do contrato, a conferência e a conciliação da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, juntamente com o servidor designado pelo CONTRATANTE, visando manter o saldo suficiente e necessário para o cumprimento de suas obrigações trabalhistas e encargos previdenciários e sociais;

ff) firmar Termo de Ajuste de percentual de provisionamento, caso seja verificado, por ocasião da conferência e conciliação da conta vinculada ao contrato, que o valor provisionado é insuficiente para o cumprimento das obrigações perante os seus empregados;

gg) repor o saldo da conta vinculada ao contrato, bloqueada para movimentação, no prazo estabelecido no art. 9º do Decreto nº 15.219/2014, imediatamente após a confirmação de existência de determinação judicial de bloqueio e transferência de valores da conta vinculada ao contrato;

hh) dar início à execução dos serviços nos postos respectivos, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo;

ii) solicitar à Receita Federal do Brasil a exclusão do Simples Nacional no prazo previsto no art. 30, § 1º, II, da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese das empresas optantes que incorram na vedação do art. 17, XII, da Lei Complementar nº 123/2006, apresentando cópia do pedido de exclusão com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços;

jj) manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados para a DEFENSORIA;

kk) atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas, cronogramas e condições especificadas;

ll) prestar os serviços com pessoal compatível com os perfis e quantitativos exigidos neste documento, encaminhando profissional com nível de instrução compatível com as funções profissionais dispostas no item 2.3.2 deste Termo de Referência;

mm) garantir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a reposição de funcionários em casos de necessidade de substituição ou aumento do quadro;

nn) arcar também com eventuais custos de transporte alternativo incorridos por ocasião de greve de rodoviários.

oo) assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da CONTRATANTE, atendendo de imediato as solicitações da DPE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

pp) dar ciência imediata e por escrito, à CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

qq) obriga-se independentemente do pagamento de sua fatura, emitida contra a CONTRATANTE, a pagar seus empregados até o 5º útil dia do mês subsequente, conforme estabelece o art. 459, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho;

rr) responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos ou prejuízos de qualquer ordem causados pela CONTRATADA, seus prepostos ou empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade relativa a esses eventos;

ss) cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato.

7. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

7.1. Em razão do tipo de serviço especializado prestado pelos empregados contratados pela empresa terceirizada e que a prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, através de postos de recepção é essencial para o desenvolvimento da instituição em prol dos assistidos, assim como a DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DA BAHIA uniformização em relação aos demais serviços terceirizados existentes na Instituição, visando manter o quanto estabelecido nas obrigações da contratada na mensuração dos preços.

7.2. As empresas concederão aos seus empregados o Plano de Assistência Médica Privada, Assistência Odontológica, com cobertura assistencial, conforme regras e o quanto estipulado pela Convenção Coletiva da categoria, observando ainda o quanto regulamentado pela Agência Nacional de Saúde (ANS).

7.2. As empresas fornecerão aos seus empregados Seguro de Vida de forma obrigatória, que estejam no exercício de suas funções, associados ou não às entidades sindicais profissionais, apólice de seguro, conforme valor estipulado para a pessoa jurídica interessada e previsto na Convenção Coletiva da Categoria.

7.2.1. Para recebimento do benefício da Assistência Funeral Individual, a família deverá entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, através do número telefônico disponibilizado pelo Segurador ou pela empresa contratada.

7.3. Nos locais em que não tiver Convenção Coletiva, deverá ser aplicado a previsão da Convenção Coletiva do SINDILIMP/BA que tiver vigente à época, incluindo salários e benefícios, visando a uniformização no âmbito da Contratante.

7.3.1. Visa garantir que todos os trabalhadores tenham acesso a condições dignas e justas de trabalho, assegurando a isonomia em relação a demais categorias que possuem regulamentação, acordo ou convenção coletiva específica.

7.3.2. Dessa forma, todas as disposições aplicáveis aos colaboradores seguirão os mesmos padrões de condições de trabalho, benefícios e direitos, visando assegurar a isonomia e a equidade entre os empregados da empresa junto a Defensoria Pública do Estado da Bahia.

7.4. É de responsabilidade da licitante a indicação de norma coletiva de trabalho, observando-se as regras instituídas.

7.5. Para fins de preenchimento das planilhas de composição de custos mensais, visando o princípio da igualdade e da isonomia, os quantitativos relativos aos itens de vale transporte e vale alimentação terão como base 22 (vinte e dois) dias úteis.

7.6. O pagamento real do vale alimentação e do auxílio transporte ao colaborador deverá considerar a quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados no mês de referência do benefício.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento a CONTRATADA na forma disposta no item 3, subitens e/f deste Termo de Referência;
- Exercer a fiscalização dos serviços, por servidor designado, de forma a garantir o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA;
- Acompanhar a execução dos serviços pela contratada;
- Cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato;
- Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitadas pela CONTRATADA que digam respeito aos serviços a serem executados;
- Adotar as providências necessárias para o bom andamento dos serviços junto à empresa Contratada;
- Assegurar-se que o número de empregados alocados pela CONTRATADA na DPE é o mesmo solicitado neste Termo;
- Assegurar que a contratada obedeça o horário de funcionamento e prestação de serviços de acordo com as obrigações por ela assumidos.
- Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição do empregado entendida como mão-de- obra inadequada a execução dos serviços.
- Publicar em extrato o Contrato, na imprensa oficial, observando a legislação vigente.

9. DA GARANTIA

9.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 9.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta indicada e em favor da Contratante, devidamente atualizada.

9.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

9.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após autorização da contratação direta e assinatura do contrato.

9.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 dias, contados da data da adjudicação da dispensa de licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, anteriormente a assinatura do contrato.

9.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

9.1.5.4 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

9.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

9.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

9.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

9.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

9.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

9.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

9.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

9.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e/ou contrato.

10. OBSERVAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal que fará parte do contrato, como também transporte de qualquer natureza, inclusive, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o cumprimento do serviço por parte da empresa contratada.

Os postos de serviços de mesmo horário de funcionamento e característica (categoria profissional) deverão possuir os mesmos valores tanto para os itens que compõem cada montante da planilha quanto para o valor global unitário estabelecido para cada posto, ressalvando-se apenas as obrigatórias distinções relativas às variações decorrentes das alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS) e dos valores de auxílio-transporte fixados por cada município.

Respeitar os direitos e valores mínimos estabelecidos pela Convenção Coletiva da categoria vigente para os componentes salariais que integralizam a remuneração do trabalhador vinculado a sua categoria profissional, se houver.

Respeitar a proporcionalidade entre os valores unitários dos postos de serviços e as alíquotas do Imposto Sobre Serviços (ISS), de modo que o posto relativo a município que possua menor alíquota deverá, consequentemente, possuir menor valor global, ressalvadas eventuais distinções quanto aos valores de auxílio-transporte.

11. GESTÃO CONTRATUAL

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma da Lei Federal 14.133/2021 e Lei Estadual 14.634/2023, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

11.1 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

11.2 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme Lei 14.133/2021 e quanto descrito no termo de contrato.

11.3 Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;

II. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado;

III. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

IV. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato.

11.4 Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: Coordenação de Serviços Administrativos (CSA)

11.5 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor , matrícula:
[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]

11.6 Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es):
matrícula: [NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria].

11.7 Os critérios de medição para fins de pagamentos é mensal.

11.8 Os valores encontram-se adequandos a Lei de Responsabilidade Fiscal, que está previsto no exercício de 2025, os recursos orçamentários e financeiros para a contratação, tendo em vista que não se trata de acréscimo de postos ou despesa, visando apenas a manutenção da continuidade da prestação dos serviços para a instituição.

12. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Eventuais pedidos de Revisão Contratual fundamentados se houve Norma Trabalhista Coletiva só serão admitidos se comprovada a efetiva representação sindical, oportunidade na qual será analisada a categoria profissional compatível com o serviço contratado e a área de abrangência territorial da entidade classista.

13. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Servidor responsável: Márcio Serapião
Lotação: Coordenação de Serviços Administrativos

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

PARTE II
PROPOSTA DE PREÇOS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que o interessado estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. Para a elaboração da proposta de preços, o interessado deverá observar o quanto previsto no Termo de Referência, a legislação trabalhista e a Convenção Coletiva que abranja o local da prestação dos serviços e que esteja vigente na data designada para início da sessão pública.

2.1 A Licitante deverá observar as condições do Termo de Referência, e caso não haja convenção coletiva vigente que abranja a localidade da prestação do serviço, a licitante deverá observar os parâmetros da legislação trabalhista.

3. Na hipótese deste item, o interessado que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, II, da Lei Complementar nº 123/06.

3.1 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, II, da Lei Complementar nº 123/06, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei nº 12.949/14, regulamentada pelo Decreto nº 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

4.2 A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB nº 976, de 09 de junho de 2015.

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, o interessado deverá observar as cláusulas e disposições deste Aviso de Convocação, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações.

6.1. A Contratada está ciente que existe a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF- IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023), Imposto Sobre Serviços (ISS) com base no Código Tributário vigente e relativos a cada cidade de abrangência da prestação do serviço e a Retenção Previdenciária (art. 110 da Instrução Normativa RFB 2110/2022), além da provisão de encargos trabalhistas, previdenciários e sociais (lei estadual 12.949/14 e Decreto estadual 15.219/14), devendo ser observados sempre as suas devidas atualizações, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios:

7.1 Na composição dos custos dos preços devem ser considerados duas ordens de insumos: os **não gerenciáveis**, que são insuscetíveis de modificação, por decorrerem da necessidade de cumprimento de imposição legal ou de dissídio ou convenção de caráter normativo; e os **insumos gerenciáveis**, que podem ser livremente fixados pela proponente.

7.2 Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos preços contemplem, em sua composição, itens **não gerenciáveis** com valores incompatíveis com os salários de mercado, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos pertinentes.

7.3 Na hipótese de sub-dimensionamento de itens **gerenciáveis,** a proponente **deverá fazer prova** de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO II
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

[pregão eletrônico sem orçamento sigiloso]

(**X**) Para efeito do art. 18, IV, da Lei Federal 14.133/21, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global, no montante R$ 997.142,05 (novecentos e noventa e sete mil cento e quarenta e dois mil reais e cinco centavos) e global de R$ 11.965.704,60 (onze milhões, novecentos e sessenta e cinco mil setecentos e quatro reais e sessenta centavos), e constante da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	UF	QTD.	FORNECEDOR (R$)										VALOR		
				UNIT. (R$)	TOTAL GERAL MENSAL (R$)	UNIT. (R$)	TOTAL GERAL MENSAL (R$)	UNIT. (R$)	TOTAL GERAL MENSAL (R$)	UNIT. (R$)	TOTAL GERAL MENSAL (R$)	UNIT. (R$)	TOTAL GERAL MENSAL (R$)	UNITÁRIO	TOTAL	TOTAL
				FORNECEDOR 01		FORNECEDOR 02		FORNECEDOR 03		FORNECEDOR 04		FORNECEDOR 05		MEDIANA MENSAL (R$	MEDIANA MENSAL (R$	MÉDIANA ANUAL (R$
1	Recepção R II - 40 horas semanais	Un	106	4.361,73	462.343,63	4.925,14	522.064,84	4.416,83	468.183,98	6.192,89	656.446,34	4.624,93	490.242,99	4.624,93	**490.242,99**	5.882.915,88
2	Recepção R VI - 40 horas semanais	Un	73	6.552,45	478.328,90	7.354,19	536.855,87	6.526,63	476.443,99	9.068,74	662.018,02	6.943,82	506.899,06	6.943,82	**506.899,06**	6.082.788,72
TOTAL GERAL MEDIANA (R$)															**997.142,05**	**11.965.704,60**

OS LANCES SERÃO PELO MENOR VALOR MENSAL

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO III
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITACÃO	90014/2025

RECEPÇÃO II			
CIDADE	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ALAGOINHAS			
AMARGOSA			
BARREIRAS			
BOM JESUS DA LAPA			
BRUMADO			
CACHOEIRA			
CAMACÃ			
CAMPO FORMOSO			
CANAVIEIRAS			
CATU			
CRUZ DAS ALMAS			
ESPLANADA			
EUCLIDES DA CUNHA			
EUNÁPOLIS			
FEIRA DE SANTANA			
GUANAMBI			
ILHÉUS			
IPIRÁ			
IRARÁ			
IRECÊ			
ITABERABA			
ITABUNA			
ITAPETINGA			
JACOBINA			
JEQUIÉ			
JUAZEIRO			
LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
MACAUBAS			
NAZARÉ DAS FARINHAS			
PARIPIRANGA			

PAULO AFONSO			
POÇÕES			
PORTO SEGURO			
RIACHÃO DO JACUÍPE			
RIBEIRA DO POMBAL			
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
SANTO AMARO			
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
SEABRA			
SENHOR DO BONFIM			
SERRINHA			
TEIXEIRA DE FREITAS			
VALENÇA			
VITÓRIA DA CONQUISTA			
TOTAL			

RECEPÇÃO VI			
CIDADE	**QTDE.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
ALAGOINHAS			
AMARGOSA			
BARREIRAS			
BOM JESUS DA LAPA			
BRUMADO			
CACHOEIRA			
CAMACÃ			
CAMPO FORMOSO			
CANAVIEIRAS			
CATU			
CRUZ DAS ALMAS			
ESPLANADA			
EUCLIDES DA CUNHA			
EUNÁPOLIS			
FEIRA DE SANTANA			
GUANAMBI			
ILHÉUS			
IPIRÁ			
IRARÁ			

IRECÊ			
ITABERABA			
ITABUNA			
ITAPETINGA			
JACOBINA			
JEQUIÉ			
JUAZEIRO			
LUIS EDUARDO MAGALHÃES			
MACAUBAS			
NAZARÉ DAS FARINHAS			
PARIPIRANGA			
PAULO AFONSO			
POÇÕES			
PORTO SEGURO			
RIACHÃO DO JACUÍPE			
RIBEIRA DO POMBAL			
SANTA MARIA DA VITÓRIA			
SANTO AMARO			
SANTO ANTÔNIO DE JESUS			
SEABRA			
SENHOR DO BONFIM			
SERRINHA			
TEIXEIRA DE FREITAS			
VALENÇA			
VITÓRIA DA CONQUISTA			
TOTAL			

VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)	
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL (12 MESES)	

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

PLANILHA DESCRITIVA DE COMPOSIÇÃO DO PREÇO

Descrição do Posto:	**Carga Horária:**
Local de prestação do serviço (município):	**Sindicato/CCT:**

Remuneração*	
Descrição	**Valor**
Salário mês em R$	
Outros (especificar)	
I - Total da Remuneração	

ENCARGOS SOCIAIS*		
Grupo "A"		
Descrição	**Percentual**	**Valor**
FGTS		
INSS		
TERCEIROS (SESI/SEBRAE/SESC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/SENAI)		
SAT/INSS - Seguro Acidente do Trabalho (variável pelo tipo de atividade)		
Total Grupo "A"		
Grupo "B"		
Descrição	**Percentual**	**Valor**
13º Salário		
Férias+1/3 DE FÉRIAS		
Auxílio Doença		
Licença Maternidade/Paternidade		
Faltas Legais		
Acidente de Trabalho		
Aviso Prévio Trabalhado		
Treinamento		
Outros (especificar)		
Total Grupo "B"		
GRUPO - "C"		
Descrição	**Percentual**	**Valor**
Aviso Prévio Indenizado (já incluídos os efeitos da Lei 12.506/2011)		
FGTS s/Aviso Prévio		
Reflexos no Aviso Prévio Indenizado		
Multa FGTS		
Indenização Adicional		
Outros (a especificar)		
Total GRUPO - "C"		

GRUPO - "D"		
Descrição	**Percentual**	**Valor**
GRUPO "D" – Incidência do Grupo "A"sobre o Grupo "B"		
Incidência sobre o Salário Maternidade		
Total GRUPO - "D"		
II - Total dos Encargos Sociais		

Insumos de Mão-de-Obra*	
Descrição	**Valor**
Uniformes/EPI	0,00
Exames Médicos	
Vale Transporte	
Vale Alimentação	
Assistência Médica	
Assistência Odontológica	
Ferramentas/Equipamentos	0,00
Seguro de Vida	
Outros insumos (especificar)	
III- Total Insumos de Mão-de-Obra	

Taxa de Administração e Lucro*	
Descrição	**Valor**
Taxa de Administração	
Lucro	
IV - Total Taxa de Administração e Lucro	
V - Subtotal de I a IV	

Tributos*

Obs.: Preencher apenas os campos referentes a opção da empresa

Descrição	Percentual Total	Valor Total
Lucro Presumido/Lucro Real		
PIS		
COFINS		
ISS (Referente ao município onde foi prestado o serviço)		
VI – Total Tributos (R$)		
VII - Valor Unitário do posto de serviço (R$)		

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE III – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

a) de registro público, no caso de empresário individual.

b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Habilitação fiscal, social e trabalhista mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

3. Habilitação Econômico-Financeira

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, observadas as seguintes disposições:

a) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultado maior que 1 (um).

b) O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, se disponível, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante +Passivo não Circulante);}}$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

I.1 O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I.2 A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

II- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

III Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

IV- Demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, na forma do §4º do art. 69 da Lei nº 14.133/21.

4. Habilitação Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da parte II.
a1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características mínimas exigidas no certame.
a2) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a3) A Administração poderá solicitar quaisquer documentos adicionais para validação das informações e atestados apresentados, como por exemplo os contratos, aditivos ou notas fiscais.

b) Declaração de indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §6º)

b.1.1 A interessada se compromete-se a disponibilizar sede, filial, escritório ou posto na Região Metropolitana de Salvador, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços. Salientamos que a presente necessidade encontram-se alinhados com o objetivo de oferecer condições de gestão contratual, garantir maior praticidade e eficiência na administração e solução de demandas relacionadas à execução dos serviços, considerando a concentração de atividades e recursos na Região Metropolitana de Salvador. A proximidade geográfica pode facilitar a comunicação, reduzir custos operacionais e melhorar a capacidade de resposta às necessidades do contrato, assim como há um vasto quantitativo de locais aptos para atender o objetivo do futuro contrato;

b.1.1.1. Após a homologação e adjudicação do objeto, a Administração poderá solicitar à adjudicatária a prova da efetiva disponibilidade das instalações e do aparelhamento exigidos na licitação, observado o interstício mínimo de 02 (dois) dias úteis contados da notificação, e assegurado o prazo de 07 (sete) dias para a sua realização, podendo ser verificada por meio de vistoria ou qualquer outro meio idôneo.

PARTE IV – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(**x**) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Justificativa: A principal finalidade segundo a qual empresas se reúnem em consórcios é garantir que, juntas, consigam executar grandes projetos de alta complexidade e expressividade econômica, que não conseguiriam executar individualmente. O certame tem objeto de baixo vulto econômico e diminuta complexidade, caracterizado como bem/serviço comum, nos moldes do art. 6, XIII, 14.133/21 de modo que não se aventa a necessidade de mais de uma empresa para a adequada execução do objeto.

Em adição, vale lembrar que a inabilitação de empresa consorciada acarretaria a inabilitação do consórcio como um todo, ou seja, de todas as empresas consorciadas. Esse efeito "cascata" gerado pela reunião em consórcio, para o objeto pretendido, apenas traria exigência desproporcional à complexidade do objeto e desnecessária ao cumprimento da obrigação.

No ponto supracitado, vale lembrar o que diz o art. 37. XXI, da Constituição Federal de 1988:

> "XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual **somente permitirá as exigências** de qualificação técnica e econômica **indispensáveis** à garantia do cumprimento das obrigações." (Grifo acrescido)

Sendo desnecessária a conjugação de empresas para o cumprimento do objeto de baixa complexidade, a reunião em consórcio apenas onera as empresas que, por qualquer razão, decidiram se unir – tudo na forma do quanto fundamentado e, com base no que dispõe a CF/88, e princípio da proporcionalidade, previsto na lei de processos administrativos art. 2°, caput, 9.784/99. Com isso, permitir a participação de empresas reunidas em consórcio elidiria, inclusive, a competitividade do certame, princípio que norteia o processo licitatório, presente no art. 5º, caput, da Lei Federal 14.133/21.

Por fim, é certo que o processo administrativo de licitação movimenta recursos públicos, sejam eles recursos humanos, tempo ou recursos materiais. Admitir a participação de empresas reunidas em consórcio, para o objeto supracitado, traria complexidade ao processo e consequente aumento do uso de recursos públicos, sem necessidade correspondente. Nessa linha, cumpre destacar o protagonismo do princípio constitucional extrínseco, art. 37. caput, CF/88, da eficiência que manda o administrador fazer mais, com menos recursos – por todas as razões expostas, não é de bom alvitre permitir a reunião em consórcio para a disputa pelo objeto que se pretende contratar neste processo.

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**X**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

(X) Não se aplica

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(X) Não se aplica**.**

Conforme disposto no inciso I e II do §1° do art. 4, Lei 14.133/21, as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na Lei Complementar nº 123/06, não se aplica os benefícios para fins de enquadramento porque a empresa não pode extrapolar a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento no ano calendário da licitação, devendo ser observado em decorrência do valor estimado para o certame ultrapassar o referido valor estimado previsto na referida Lei Complementar.

SEÇÃO VI
NORMAS ESPECÍFICAS DE TERCEIRIZAÇÃO

SUBSEÇÃO VI-1 TEXTOS NORMATIVOS
(disponíveis no site https://www.comprasnet.ba.gov.br/legislacao-licitacao

(×) Lei nº 12.949/14 - dispõe sobre provisões de encargos trabalhistas
(×) Decreto nº 15.219/14 - regulamenta a Lei nº 12.949/14
(×) Decreto nº 12.366/10 - estabelece normas de contratação de serviços terceirizados
(×) Portaria SAEB nº 976/15 - define metodologia para cálculo do percentual de provisionamento
(×) Instrução SAEB nº 010/17 – orienta quanto aos procedimentos para prestação de garantia contratual
(×) Instrução conjunta SAEB-SEFAZ nº 001/2015 -retenção de provisões de encargos trabalhistas e previdenciários
(×) Instrução normativa SAEB nº 014/2014 (alterada pela Instrução SAEB nº 015/2015) - orienta a contratação e fiscalização dos serviços terceirizados
(×) Decreto Estadual 14.764/2013 e Portaria 970/2021- Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO)
(×) Decreto Estadual n° 22.665, de 21 de março de 2024.

Subseção VI.2
Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO)

1. Ao formular sua proposta e participar do certame, a licitante declara sua concordância em destinar postos de serviços previstos na SEÇÃO II - TERMO DE REFERENCIA do objeto da licitação aos beneficiários do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO), instituído pelo Decreto estadual no 14.764, de 03 de outubro de 2013 e Portaria nº 970/2021 de 18 de outubro de 2021, da Defensoria Pública do Estado da Bahia

2. As vagas a serem disponibilizadas aos beneficiários do PRÓ-TRABALHO serão definidas como base no disposto na Portaria nº 970/2021 de 18 de outubro de 2021, da Defensoria Pública do Estado da Bahia observando-se:
I - quando o mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for 06 (seis) e o máximo 19 (dezenove),haverá a disponibilização de, pelo menos, uma vaga;
II - quando o contingente mínimo de trabalhadores necessários para a execução do contrato for a partir de 20 (vinte),haverá disponibilização de, pelo menos, 5% (cinco por cento) das vagas.
III - Em caso de subcontratação de obra ou serviço, desde que admitida no Aviso de Convocação e no contrato, a subcontratada deverá cumprir os parâmetros da presente portaria, sendo vedado à subcontratada somar o seu contingenciamento de vagas aoda empresa contratada

3. A aplicação do Programa deverá observar os critérios previstos nos arts. 36 e 37 da Lei nº 7.210, de 1984, bem como quaisquer exigências, impedimentos, incompatibilidades ou vedações legais à contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional.

4. A licitante, uma vez contratada, deverá atender às seguintes obrigações concernentes ao Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO):

I. observar as disposições do Decreto estadual no 14.764, de 03 de outubro de 2013, e da Portaria nº 970/2021de 18 de outubro de 2021, da Defensoria Pública do Estado da Bahia;
II. a relação de proporcionalidade entre as vagas disponibilizadas aos beneficiários do PRO- TRABALHO e aquelas necessárias à execução dos serviços relacionados ao contrato deverá ser mantida durante todo o tempo da execução do contrato, incluindo-se suas prorrogações, no limite determinado pela legislação;
III. havendo falta ao trabalho ou desligamento do beneficiário do Programa PRÓ-TRABALHO, providenciar a comunicaçãoimediata de tal fato ao fiscal do contrato que, por sua vez, deverá, no prazo de até 24 horas, repassar tal comunicação conforme orientação da Portaria 970/2021 de 18 de outubro de 2021, da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
IV. A não observância das regras do PRÓ-TRABALHO acarreta quebra de cláusula contratual e possibilita a rescisão por iniciativa da administração pública, além das sanções legais;
V. A empresa contratada deverá informar ao fiscal do contrato qualquer informação relacionada ao Programa PRO-TRABALHO, o qual imediatamente adotará as medidas cabíveis e em observância ao quanto disciplinado na Portaria 970/2021 de 18 de outubro de 2021, da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

Subseção VI.3
Programa de Inserção de Mulheres (Dec. Estadual 22.665/2024)

Decreto Estadual n° 22.665, de 21 de março de 2024, que regulamentou o inciso I do § 9° d art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da da Lei Federal 14.133/2021, que tem como objeto a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Bahia.

SEÇÃO VII
OBSERVAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

1. Regras acerca da participação de matriz e filial

a) Se for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
b) Se for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

2. O interessado deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
2.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
2.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e Contratação.

3. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**
3.1. Conforme o inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da SEÇÃO XII DA PARTE V deste instrumento.

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação:

(**x**) Serão admitidos a participar deste disputa os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao www.comprasnet.gov.br , para a obtenção de chave de identificação ou senha individual. **[Pregão eletrônico]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO IX
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

I. DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

A empresa ao se credenciar para participação da presente licitação reconhece que tomou conhecimento do disposto na Lei Geral de Proteção de Dados- LGPD, que assume o compromisso e que adota na execução das suas atividades as medidas previstas na legislação de proteção de dados pessoais e dos seguintes pontos:

Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n° 13.709/2018:
Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:
a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.
i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei 13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.
j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

II - Inclui-se, ainda, as seguintes obrigações para o certame e para o futuro Contrato:
a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.
b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.
e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

III. Deverá apresentar o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES dos empregados contratados para a execução do serviço, conforme previsto no parágrafo segundo da cláusula dezenove e do Anexo III do presente contrato.
IV. A CONTRATADA deverá observar as demais condições, especificações e características do Termo de Referência.

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

PARTE V – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O CERTAME
SEÇÃO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	90014/2025

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante],** doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participações elencadas nos arts. 14 e 9º da Lei federal nº 14.133/21, assim como qualquer outra causa de impedimento legal, quais sejam:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Aviso de Convocação de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Convocação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO II
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**90014/2025**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

S **Salvador _____de _____ de 2025.**

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**90014/2025**

Em cumprimento ao art. 63, I da Lei federal nº 14.133/21, e em face do quanto disposto no art. 155, inc. VIII da Lei federal nº 14.133/21, assim como da Lei Estadual 14.634/2023, declaro:

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

( ) o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Visto em

SEÇÃO V
MODELOS DE PROVA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**90014/2025**

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	90014/2025

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

ou

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O AVISO DE CONVOCAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	**90014/2025**

Em atendimento ao disposto no art. 63, §1º, da Lei federal 14.133/21 e item 4.3, "a", da Parte Fixa do Aviso de Convocação, declaramos estar cientes e concordar com as condições contidas no Aviso de Convocação e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, assim como qualquer custo ou despesa que seja direta ou indiretamente necessária para o cumprimento do objeto.

(✓) A empresa declara que observará as disposições do Decreto Estadual 14.764/2013 e Portaria 970/2021, que trata do Programa de Inserção de Apenados e Egressos no Mercado de Trabalho (PRÓ-TRABALHO.

Apenas os beneficiários do PRÓ-TRABALHO que cumprem pena em regime semi-aberto ou aberto, nos termos do art. 33 do CPB c/c arts. 36, 110 e 119 da Lei nº 7.210/84, não estão sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, conforme § 2º, do art. 28 da Lei nº 7.210/84.

A remuneração e os encargos concernentes aos beneficiários do PRO-TRABALHO indicados no item anterior que não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis doTrabalho, observando a legislação pertinente.

Por ocasião da efetiva execução do contrato, deverá ser destacado na fatura mensal de prestação de serviços o contingente de trabalhadores oriundos do PRO-TRABALHO que,na forma do item 3 supra, não estão sujeitos ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Declara observar o quanto previsto no Decreto Estadual n° 22.665, de 21 de março de 2024, que regulamentou o inciso I do § 9° d art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da da Lei Federal 14.133/2021, que tem como objeto a exigência, em contratações públicas, de percentual mínimo de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado da Bahia, e caso possua em desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate no processo licitatório com base no documento a ser apresentado.

No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste Aviso de Convocação, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO IX
MODELO DE CONTRATO RELATIVO À CONTA-EVENTO VINCULADA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica, com sede_____, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representado pelo seu (cargo e nome do representante legal do Contratante), brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, expedido pela _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE.**

CONTRATADO: Banco do Brasil S.A., com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência indicada na Proposta de Abertura, doravante denominado simplesmente **BANCO**.

DO OBJETIVO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

1. As Contas de Depósitos em Garantia regem-se pelas disposições legais pertinentes à matéria e pelas normas presentes neste contrato.
2. A presente conta de Depósito em Garantia destina-se à prestação de garantia de execução de contrato administrativo ou para participação em licitação de interesse do **CONTRATANTE** e Órgão da Administração Pública devidamente cadastrado no sistema eletrônico do **BANCO**.
3. O **CONTRATANTE** declara-se ciente e concorda com a garantia que ora oferece para a Administração, consistindo a mesma no saldo observado nesta conta de Depósito em Garantia, à vista do disposto no Art.96, §1º, inciso I ou no Art.98, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

DA MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DE DEPÓSITO EM GARANTIA

4. A movimentação a débito da conta de Depósito em Garantia far-se-á exclusivamente por ordem do Órgão da Administração Pública ao qual estiver vinculada a presente conta, nos sistemas do BANCO.
5. O **CONTRATANTE** desde já concorda com todas as movimentações desta conta de Depósito em Garantia, que forem determinadas pelo Órgão da Administração ao qual estiver vinculada a presente conta, estando ciente que eventuais contestações deverão ser dirigidas ao Órgão, não cabendo ao **BANCO** qualquer intermediação nesse sentido.
6. O **CONTRATANTE** fica cientificado e concorda com a impossibilidade de movimentar esta conta de Depósito em Garantia sem a concordância do Órgão da Administração ao qual a mesma está vinculada.
7. Todas as importâncias depositadas nesta conta de Depósito em Garantia ficarão à disposição do Órgão da Administração ao qual está vinculada a mesma.
8. O **BANCO** atenderá pedido de estorno de quantias indevidamente depositadas apenas mediante anuência do Órgão da Administração.
9. O **CONTRATANTE** não receberá cheques ou cartões magnéticos para a movimentação desta conta de Depósito em Garantia.
10. Não será admitida a abertura de conta conjunta de Depósitos em Garantia. A conta sempre será aberta com titular único.
11. A utilização de outros produtos e serviços eventualmente disponibilizados pelo **BANCO**, vinculados ou não à Conta de Depósito em Garantia dependerá, obrigatoriamente, do cumprimento, pelo **CONTRATANTE**, dos requisitos exigidos para cada produto ou serviço, os quais serão oportunamente informados.
12. O **CONTRATANTE** aceita como legítimas as operações realizadas em dias não úteis, especialmente quando utilizada a internet ou máquinas de auto-atendimento, bem como aquelas transações realizadas e ainda pendentes de processamento.

DEPÓSITOS EM CHEQUES

13. O **CONTRATANTE** fica ciente de que as importâncias depositadas em cheques, somente serão colocadas à disposição após respectiva compensação e liquidação, conforme os prazos estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

14. Em relação aos cheques acolhidos para depósitos fica o **BANCO** autorizado a endossar os cheques nominativos acolhidos em depósito para crédito em favor do **CONTRATANTE,** especialmente quando os cheques forem nominais ao Banco do Brasil.
15. O **CONTRATANTE**, desde já, aceita e reconhece o(s) débito(s) efetuado(s) em sua Conta, nos casos envolvendo a devolução do(s) cheque(s) compensado(s).

DÉBITO NA CONTA DE DEPÓSITOS EM GARANTIA

16. O **CONTRATANTE**, não poderá solicitar ou autorizar quaisquer débitos na conta de Depósito em Garantia objeto deste contrato. Todas as movimentações a débito desta conta serão autorizadas unicamente pelo Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta.
17. O **CONTRATANTE** desde já admite que não poderá movimentar qualquer débito na sua conta de Depósito em Garantia e que mesmo a devolução dos valores depositados dependerá de solicitação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a conta, que dirigirá ofício ao **BANCO** para tanto.

DA REMUNERAÇÃO DOS SALDOS DEPOSITADOS

18. O saldo da conta de Depósito em Garantia será remunerado conforme índices utilizados para as cadernetas de poupança.

EXTINÇÃO DE AGÊNCIA

19. No caso de extinção da agência onde o **CONTRATANTE** mantenha sua conta de Depósito em Garantia, fica o **BANCO** autorizado a transferir para outra agência, o saldo da conta.

TARIFAS

20. O **CONTRATANTE** fica ciente de que a Conta de Depósito em Garantia está sujeita à cobrança de tarifas pela prestação de serviços bancários, conforme Tabela de Tarifas afixada nas agências do **BANCO** e disponíveis na internet (www.bb.com.br) na forma da regulamentação vigente do Banco Central do Brasil, sendo eventuais alterações nos valores constantes da referida tabela divulgadas pelos mesmos meios com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início de sua vigência.

ENCERRAMENTO DE CONTA

21. O **CONTRATANTE** poderá encerrar esta conta de Depósito em Garantia apenas mediante aquiescência e determinação formal do Órgão da Administração Pública ao qual está vinculada a presente conta.
22. A Conta de Depósito em Garantia não movimentada no período de 180 (cento e oitenta) dias corridos e sem saldo, será considerada inativa, podendo ser encerrada pelo **BANCO**.
23. O **CONTRATANTE** declara estar ciente e de pleno acordo com as disposições deste contrato.

E, assim, por estarem justos e acordados, os signatários firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Salvador _____de _____ de 2025.

CONTRATANTE	**BANCO**
Testemunha (nome/CPF)	**Testemunha (nome/CPF)**

Visto em

SEÇÃO X
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO E ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DA CONTA VINCULADA

À Defensoria Pública do Estado da Bahia

Autorizamos, conforme disposto nos artigos 3º e 5º da Lei Estadual 12.949, de 14 de fevereiro de 2014, bem como o artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.219, de 30 de junho de 2014, a movimentação e acesso aos saldos e extratos da conta vinculada ao contrato de prestação de serviços de forma continuada de nº _____ celebrado com a Secretaria/Órgão, em _____ de _____ de _____.

Motivo para movimentação da conta:

_____

_____

_____

Empresa :_____

CNPJ:_____

Razão Social: _____

Banco : _____

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Atenciosamente,

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

SEÇÃO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, DO PESSOAL E DO APARELHAMENTO

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO PESSOAL E DO APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação	Número
DISPENSA DE LICITAÇÃO	90014/2025

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao inciso VII do art. 67 da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações e do aparelhamento, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste Aviso de Convocação, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 155, VIII, da Lei Federal 14.133/21.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

b.1.1 A licitante compromete-se a disponibilizar sede, filial, escritório ou posto na Região Metropolitana de Salvador, mobiliário e equipamentos de informática e telefone; e estrutura administrativa com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda relacionada à execução dos serviços. Salientamos que a presente necessidade encontram-se alinhados com o objetivo de oferecer condições de gestão contratual, garantir maior praticidade e eficiência na administração e solução de demandas relacionadas à execução dos serviços, considerando a concentração de atividades e recursos na Região Metropolitana de Salvador. A proximidade geográfica pode facilitar a comunicação, reduzir custos operacionais e melhorar a capacidade de resposta às necessidades do contrato, assim como há um vasto quantitativo de locais aptos para atender o objetivo do futuro contrato;

Salvador _____de _____ de 2025.

_____

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

PARTE VI – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA, com sede no(a) Avenida Ulysses Guimarães, nº 3386 – Edf. MULTICAB- Sussuarana – CEP: CEP - 41.219-400. Salvador- BA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.778.585/0001-14, neste ato representado(a) pelo(a) Defensora Pública Geral Camila Angélica Canário de Sá Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto Simples, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no D.O.E. 11 de fevereiro de 2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Estadual 14.634, de 28 de novembro de 2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos no Interior do Estado, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta n° XX/2025, no Termo de Referência, na Proposta de Preços e eventuais anexos destes documentos, os quais integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

§1° §1° O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato, ou até o deslinde do procedimento licitatório em curso, vedada a prorrogação do contrato e a recontratação da empresa já contratada por dispensa emergencial conforme artigo 75, VIII, da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. (art. 122, §2°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O Contratante pagará à Contratada pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

POSTOS DE SERVIÇOS	LOCAL	QTDE. POSTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
			R$	R$
Quantitativo Total de Postos de Serviços				
VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)				
VALOR ESTIMADO GLOBAL ANUAL (12 MESES)				

5.2. Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

5.3. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à Contratada será de 8 (oito) dias úteis, observando as demais condições a ele referentes definidos no Termo de Referência, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incisos V e VI, da Lei Federal n° 14.133, de 2021), contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta (art. 92, inciso V e §3°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).
7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços (INPC), **utilizando a fórmula prevista no §1º do Item 5. do Termo de Referência**.
7.2.1. Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.
7.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inciso I da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8. O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.8.1. O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência e dentro da vigência contratual.

7.8.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

7.9. O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante ~~pode~~ deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido no subitem 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido no subitem 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.1.1. O Contratante, no prazo de *30* (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado à execução do presente Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

8.2 Além das determinações acima descritas, o Contratante deverá atender às obrigações especificadas no item 8 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;

b) entregar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e no presente Contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se houver;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

d) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inciso II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do Contrato;

i) comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do Contrato;

j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

k) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, observado o disposto no art. 116 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

l) atender às seguintes obrigações concernentes à aprendizagem: [art. 116, da Lei Federal n° 14.133, de 2021 c/c Lei n° 13.459/15 e Decreto n° 16.761/15]:

1) observar a determinação do art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT) e respectiva regulamentação;

2) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes determinada pelo art. 429 da CLT, os estudantes indicados no §2° do art. 38 da Lei estadual n° 14.395, de 2021, no percentual mínimo de 10% (dez por cento) do quadro de aprendizes da Contratada;

3) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei estadual n° 14.395, de 2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

m) comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Contratante, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133, de 2021);

n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

o) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

p) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato;

q) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;
u) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
v) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
x) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
y) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste Contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
w) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
z) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.defensoria.ba.def.br ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
9.2 Além das determinações acima descritas, a Contratada deverá atender às obrigações especificadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

10.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor efetivo do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no §1° do referido art. 96, observando-se, ainda, o disposto nesse subitem 9.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em conta indicada e em favor da Contratante, devidamente atualizada.

10.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no prazo de 10 dias, após autorização da contratação direta e assinatura do contrato.

10.1.5 A garantia na modalidade seguro garantia deverá ser prestada em até 30 dias, contados da data da adjudicação da dispensa de licitação e anteriormente à assinatura do contrato (art. 96, §3° da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.1.5.1 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, anteriormente a assinatura do contrato.

10.1.5.2 Na modalidade de seguro garantia, a apólice vigorará por 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incisos I e II, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.1.5.3 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.1.5.4 Caso se trate da modalidade seguro garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

10.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

10.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.1.8 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

10.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

10.1.10 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

10.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

10.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

10.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência e/ou contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021.
11.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observado os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634, de 2023 e a disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.
11.3. No que concerne à multa, será observado o que se segue:

11.3.1 Multa compensatória:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 0,5 % (zero vírgula cinquenta por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 10 % (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

d) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, em assinar a ata de registro de preços, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5 % (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

11.3.1.1 Considera-se acessória, para os fins deste Contrato, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
11.3.1.2 O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

11.3.2 Multa moratória:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

b) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (zero vírgula dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor global do contrato.

11.3.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.2.2 Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

11.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual n° 12.209, de 2011 (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado da Bahia (art. 159 da Lei n° 14.133, de 2021 e §3°, do art. 47 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial.

11.8.1. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

11.8.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e §1° do art. 55 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado da Bahia (art. 60 da Lei n° 14.634, de 2023).

11.11. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado da Bahia.

11.11.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

11.11.2 O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior deste artigo não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inciso III da Lei n° 14.133, de 2021).

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a intimação à Contratada pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia (art. 106, §1° da Lei n° 14.133, de 2021).

12.1.3. Caso a intimação da não-continuidade do Contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inciso I, e 139 da Lei nº 14.133, de 2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 131 da Lei n° 14.133, de 2021, observada a Cláusula Sétima deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 2021):

Unidade FIPLAN	Unidade Gestora	Atividade/Projeto	Elemento de Despesa	Fonte	Região/planejamento

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será a indicada acima ou aquela que seja aprovada como Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A Contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209, de 2011, e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

16.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n° 17.983, de 24 de outubro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

17.1 – Inclui-se as seguintes obrigações da Contratada e da Contratante do Contrato:

a) É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente em caso de danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

d) Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

e) A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 48 (quarenta e oito) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

g) "Leis Aplicáveis à Proteção de Dados" significa todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, em especial, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018, "LGPD"), além das normas e dos regulamentos adotados ou a serem adotados pela Defensoria Pública do Estado da Bahia, e determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

h) As expressões utilizadas no presente contrato, tais como, 'titular dos dados', 'dados pessoais', 'tratamento', 'violação de dados pessoais', etc., serão interpretadas com base no significado atribuído pela LGPD.

i) A Defensoria Pública do Estado da Bahia/Contratante agirá como "controlador", nos termos do art.5°, VI da Lei nº13.709/2018, e a Contratada assume o papel como "operador", nos termos do art. 5º, VII, da mesma Lei

13.709/2018, no sentido estrito da LGPD, salvo nos casos em que o operador/Contratado(a), passe a atuar em desconformidade com as orientações do "controlador/Contratante", passando assim a se responsabilizar como controlador, perante os órgãos de controle/fiscalização.

j) O Contratado(a) declara que conhece a Política de Governança de Privacidade e de Proteção de Dados Pessoais da Defensoria Pública do Estado da Bahia (Portaria nº 811, de 30.08.2021, publicada no DOE/DPE de 31/08/2021), e se compromete ao seu cumprimento e fiel observância, tudo de conformidade com o art. 39, da Lei nº 13.709/2018.

DA CONFIDENCIALIDADE NA RELAÇÃO CONTRATUAL

17.2 - Inclui-se, ainda, os seguintes itens às obrigações da contratada do presente Contrato:

a) O Contratado será expressamente responsabilizado quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução do contrato, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de sanções legais, independentemente da classificação de sigilo conferida pela Defensoria Pública do Estado da Bahia a tais documentos ou dados, mesmo após a conclusão do vínculo contratual.

b) Será mantido em rigoroso sigilo e confidencialidade as informações, não podendo divulgar a terceiros, por quaisquer meios, qualquer informação, documento e material produzido a que tenha ou venha a ter acesso durante a vigência deste Contrato, e em razão do serviço objeto do presente Contrato, que não seja conhecida do público em geral.

c) O Contratado não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto do contrato, sem autorização da Autoridade Competente da Defensoria Pública do Estado da Bahia, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

d) Toda a produção intelectual, inovações e de toda e qualquer documentação, dados, relatórios, além de materiais e outros gerados em razão da prestação de serviços é de propriedade da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

e) O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade sujeitará o Contratado ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos resultantes do descumprimento, bem como a sua responsabilização civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC (normativos competentes e aplicáveis) da Defensoria Pública do Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato observará o art. 183 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Salvador, ____ (dia) de _____ (mês) de _____(ano).

_____
Representante legal do Contratante

_____
Representante legal da Contratada

Visto em

ANEXO DO CONTRATO

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

Eu,_____ , inscrito(a) no CPF/MF sob o nº_____, matrícula/Cadastro nº _____ , abaixo firmado, RECONHEÇO que tenho acesso a informações pessoais em razão do exercício de minhas funções como empregado terceirizado perante a Defensoria Pública da Bahia – DPE/BA, doravante denominada simplesmente DPE/BA, podendo ter, inclusive, acesso a dados pessoais sensíveis, assim, ASSUMO O COMPROMISSO de manter confidencialidade e sigilo sobre todos os dados e informações técnicas relativas aos trabalhos realizados no âmbito da DPE-BA, em conformidade com o que rege a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), combinada com a Lei nº 13.079/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), comprometendo-me:

1. A não utilizar QUAISQUER informações (Técnicas Administrativas ou Gerenciais), confidenciais ou não, a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;

2. A apenas realizar consulta e tratamento de dados pessoais no âmbito da área de minha atuação e para propósitos legítimos, específicos e explícitos - sem possibilidade de tratamento de forma incompatível com as finalidades públicas definidas;

3. A não apropriar, para mim ou para outrem, ou efetuar gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso, seja técnico, gerencial ou administrativo que venha a ser disponível;

4. A não repassar o conhecimento das informações, não divulgando sem autorização, quaisquer dados pessoais aos quais tenha acesso e conhecimento por força do exercício funcional perante a DPE/BA como empregado terceirizado;

5. A cuidar para que as informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento tão somente das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas discussões, análises, reuniões enegócios, devendo cientificá-las da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações;

6. A cessar, imediatamente, todo e qualquer acesso a sistema, e-mail e dados pessoais tratados e mantidos pela Instituição após terminado o vínculo de prestação de serviço na Instituição, na qualidade de colaborador;

7. A tomar conhecimento da Política de Governança de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, do Plano de Resposta a Incidentes e Gestão de Risco e da Política de Segurança da Informação – PSI da Instituição.

Responsabilizo-me por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por meu intermédio, obrigando-me, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo ou confidencialidade de todas as informações fornecidas;

Para este termo, todas as informações eventualmente disponíveis para acesso e utilização são apenas para execução de atividade laboral, de acordo com a sua função como empregado terceirizado e com as regras de sigilo.

Comprometo-me a manter toda e qualquer informação sob sigilo até que venha a ser autorizado formal e expressamente pelo preposto da empresa contratada a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma, a ausência dessa manifestação expressa do preposto da empresa contratada poderá ser interpretada como autorização de divulgação de informação.

Comprometo-me a cumprir as normas internas, adotando as medidas técnicas e administrativas adequadas para promover a segurança do tratamento de dados pessoais decorrente de suas atividades, seja em trabalho presencial ou remoto, observando quaisquer outros procedimentos aplicáveis à DPE-BA sobre proteção de dado pessoal, especialmente quanto às informações pessoais sensíveis.

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

Tenho ciência de que a vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida por mim e por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público ou existir autorização escrita das partes interessadas.

Comprometo-me a informar imediatamente aos Encarregados de Proteção de Dados da DPE/BA e ao preposto da empresa contratada qualquer violação das regras de compromisso e não-divulgação relacionadas ao tratamento dos dados pessoais, ora estabelecidas, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais e administrativas que poderão advir descritas no Código Penal, Código Civil, Lei de Acesso à Informação, Lei Complementar Estadual nº 26/2006, Lei dos Servidores Públicos Estadual 6.677/94 e na Lei nº13.709/2018.

(cidade)_____/BA, _____de_____de 2024.

Assinatura: _____
CPF: _____
Posto: _____

Defensoria Pública
BAHIA

Visto em

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

Torna-se público que o(a) Defensoria Pública do Estado da Bahia, por meio do(a) Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço mensal, com base no art. 75, VIII, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, concomitante com a Lei Estadual 14.634, de 28 de novembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 Contratação por meio de Dispensa Emergencial, visando a prestação de serviço terceirizado de suporte administrativo e operacional a prédios públicos, conforme quantidades, prazo, condições, características e especificações do Termo de Referência.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço mensal, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus Anexos quanto ao estabelecido para execução do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, assim como para conhecimento público no referido portal.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.2. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.3. Sociedades cooperativas.

2.3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, o seu lance conforme requisito acima visando a futura apresentação de proposta de preços.

.2.1. A Proposta de Preços com a descrição do objeto ofertado, os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, salário e alimentação e demais direitos descritos no Termo de Referência e convenção coletiva aplicada, assim como vale-transporte e tributos incidentes para cada proposta, conforme modelo sugerido em anexo até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.5. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.9.2. Ao formular sua proposta, a licitante deverá levar em consideração a Lei no 12.949/14, regulamentada pelo Decreto no 15.219/14, e legislação correlata, que dispõe sobre o provisionamento de encargos trabalhistas em contratos administrativos de serviços terceirizados com previsão de mão-de-obra residente.

3.9.3. A estimativa do cálculo do percentual de provisionamento poderá ser feita com base na metodologia definida pela Portaria SAEB no 976, de 09 de junho de 2015.

3.9.4. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

3.9.4.1.Quaisquer tributos, custos e despesas diretos e indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos ou pedido de revisões, em nenhuma hipótese.

3.9.5. A Contratada está ciente que existe a retenção na fonte do Imposto de Renda (IRRF- IN RFB 1234/2012, alterada pela IN RFB 2145/2023), Imposto Sobre Serviços (ISS) com base no Código Tributário vigente e relativos a cada cidade de abrangência da prestação do serviço e a Retenção Previdenciária (art. 110 da Instrução Normativa RFB 2110/2022), além da provisão de encargos trabalhistas, previdenciários e sociais (lei estadual 12.949/14 e Decreto estadual 15.219/14), devendo ser observados sempre as suas devidas atualizações, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

3.9.6. A Contratada está ciente que em caso de pagamento por cartão de alimentação, ticket ou qualquer forma de bilhete eletrônico, a necessidade de prover estabelecimentos por meio da operadora escolhida para que os beneficiários não realizem grandes deslocamentos e tenham impacto direto na atividade laboral, devendo ainda buscar a atualização, solução ou outras formas de minimizar as ocorrências relatadas.

3.9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar no 123/06 deverão obter esta qualificação junto ao sistema de licitações, comprometendo-se a remeter ao órgão licitante, por ocasião da habilitação, a Declaração de Enquadramento (ANEXO IV/SEÇÃO IV), sob pena de não obter a concessão do tratamento diferenciado.

3.9.8. Na avaliação da exequibilidade da proposta serão observados os seguintes critérios:
3.9.8.1. Na composição dos custos dos preços devem ser considerados duas ordens de insumos: os não gerenciáveis, que são insuscetíveis de modificação, por decorrerem da necessidade de cumprimento de imposição legal ou de dissídio ou convenção de caráter normativo; e os insumos gerenciáveis, que podem ser livremente fixados pela proponente.

3.9.8.2. Serão consideradas manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos preços contemplem, em sua composição, itens não gerenciáveis com valores incompatíveis com os salários de mercado, encargos trabalhistas, previdenciários e tributos pertinentes.

3.9.9. Na hipótese de sub-dimensionamento de itens gerenciáveis, a proponente deverá fazer prova de sua exequibilidade, através de documentos e outros meios, em incidente que será instaurado no curso do procedimento licitatório, cujo acompanhamento será franqueado às demais licitantes.

3.9.10. Propostas:
3.9.10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos listados no sistema.

3.9.10.2. O não preenchimento, pelo licitante, no sistema eletrônico, de item que tenha sido assinalado no campo acima implicará na não admissão da proposta, face à ausência de informação suficiente para classificação.

3.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.11. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4 DEVERÁ OBSERVAR AINDA:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5 FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal dos postos de serviço em lote único.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.2. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.3. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.5. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.5.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e a formação de preços em papel timbrado e devidamente assinado, conforme modelo sugerido em anexo, com os valores adequados à proposta vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da convocação.

6.5.2. Sem prejuízos das demais informações constante do instrumento convocatório, o (s) interessado (s) deverá observar o seguinte:

6.5.3.As licitantes também deverão remeter no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação exclusivamente via sistema eletrônico dos seguintes documentos e modelos: a) proposta escrita de preços- Modelo de descrição da proposta de preços, as declarações, procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes, as demais, e as demais exigidas no certame.

6.5.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme o disposto no Aviso de Convocação deverão se enviados no prazo máximo

6.5.5. de 24 (vinte e quatro) horas após a convocação, exclusivamente via sistema eletrônico, observando-se que se segue:

6.5.5. Apresentar as declarações necessárias ao objeto da licitação, conforme modelos em anexos.

6.5.6. Em caso de instabilidade no sistema ou qualquer problema operacional, enviar até o prazo máximo estipulado a partir da convocação para o e-mail indicado.

6.6. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1. SICAF;

6.6.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.6.4. Relação de Impedidos de Licitar e Contratar Estadual, mantido no www.comprasnet.ba.gov.br.

6.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
6.8.1 A tentativa de burla, poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
6.9. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.10. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
6.11.1. Contiver vícios insanáveis;
6.11.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
6.11.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
6.11.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
6.11.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.12. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
6.12.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
6.12.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
6.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
6.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
6.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
6.17. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
6.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
7.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
7.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 9.1.2. e 9.1.3. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
7.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
7.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8 CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Aviso de Convocação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, na Lei n° 14.634, de 2023, e demais normas aplicáveis.

9 FORO

9.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei n° 14.133, de 2021.